

Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

Representação das Geradoras

SUMÁRIO

1.	I	FINAL	IDADE	2
2.	,	ÂMBIT	O DE APLICAÇÃO	2
2	2.1.	Abra	ngência	2
2	2.2.	Área	s envolvidas	2
3.	(CONC	EITOS BÁSICOS	2
4.		REFEI	RÊNCIAS	5
2	4. ⁴ 4. ⁴	Legis 1.1. 1.2. 1.3. 1.4.	slação Leis Decretos Resoluções ANEEL Outros;	5 6
2	1.2.	Norm	nas, instruções e circulares	7
4	1.3.	Aplic	ativos e sistemas	7
5.		DESC	RIÇÃO DOS PROCESSOS	7
ţ	5.7 5.7 5.7	Exec 1.1. 1.2. 1.3. 1.4.	cutar faturamento e pagamento	8 8 9
ţ	5.2 5.2 5.2	Gere 2.1. 2.2. 2.3. 2.4.	nciar garantia bilateral	9 10 10
Ę	5.3	3.1.	utar lançamento contábil Realizar provisão e ajustes dos contratos para o contábil Validação e reconciliação	10
Ę	5.4.	Gest	ão da medição	11
5	5.5. 5.	Gera 5.1.	r informações regulatórias Gerenciar SAMP para o regulatório	
	5.0 5.0 5.0	6.1. 6.2. 6.3.	esentar geradoras do grupo	12 12 12
6.	l	FLUX	OS	13



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento: Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

Representação das Geradoras

1. FINALIDADE

Descrição dos procedimentos da área de Comercialização da Geração (operacionalização de compra e venda de energia) das empresas geradoras do grupo CPFL.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Abrangência

- CPFL Geração
- CPFL Lajeado
- EPASA
- CERAN (Aplica-se somente ao item 5.1.4)
- FOZ DO CHAPECÓ (Aplica-se somente ao item 5.1.4)

2.2. Áreas envolvidas

- Planejamento da Geração (front office)
- Comercialização da Geração (back office)
- Regulação da Geração

3. CONCEITOS BÁSICOS

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica, órgão normativo e fiscalizador dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997;

Área de Comercialização da Geração: são as áreas administrativas das geradoras, que executam as atividades de pagamento, faturamento, elaboração dos contratos, acompanhamento da CCEE de liquidações financeiras, registros na Câmara de Comercialização, entre outros.

Áreas de negociação das geradoras: atividade realizada pela área de Comercialização da Geração, responsável pela compra e venda de energia elétrica no mercado.

Autoridade Competente: é qualquer órgão governamental que tenha competência para legislar, regulamentar e fiscalizar no Setor Elétrico Brasileiro.

Contrato de Comercialização de Energia Elétrica em Ambiente Regulado (CCEAR): Contrato Bilateral de compra e venda de energia elétrica e respectiva

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	2 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

Representação das Geradoras

Potência Associada, celebrado entre Agente Vendedor (no caso, Gerador) e Agente de Distribuição no âmbito do Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

CCEE: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob autorização da Autoridade Competente e regulação e fiscalização da ANEEL cuja finalidade é viabilizar a comercialização de energia elétrica no Sistema Interligado, de que trata a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.177 de 12 de agosto de 2004;

Contrato de Constituição de Garantia (CCG): Instrumento jurídico, anexo ao CCEAR, a ser firmado entre as Partes para garantir o cumprimento das obrigações financeiras previstas no CCEAR.

Comercializador de Energia: pessoa jurídica que recebeu autorização de Autoridade Competente, para realização de operações de compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE.

Consumidor Livre: consumidor que pode optar por contratar seu fornecimento de energia elétrica, no todo ou em parte, com qualquer concessionário, permissionário ou autorizado do Sistema Interligado Nacional, conforme determinam os artigos 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, o Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.249 de 20/10/2004, e resoluções específicas da ANEEL;

Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (CCVEE): celebrado entre o agente comercializador e o consumidor livre, consumidor especial, gerador ou outro agente comercializador.

Contrato Bilateral: documento comercial resultante da negociação entre Agentes da CCEE, tendo por objeto estabelecer preços e volumes de energia para as transações de compra e venda de energia elétrica, em intervalos temporais determinados.

Contrato Bilateral de Curto Prazo: contratos bilaterais com vigência menor que 6 (seis) meses.

Contrato Bilateral de Longo Prazo: contratos bilaterais com vigência maior ou igual a 6 (seis) meses.

Faturamento: ato ou efeito de emitir ordem de pagamento seja na forma eletrônica ou através de via postal.

Liquidação Financeira: processo de pagamento e recebimento de débitos (obrigações) e créditos (direitos) apurados no âmbito da CCEE, referentes à compra e venda de energia elétrica no Mercado de Curto Prazo, excluídos os eventuais valores sub judice, em atendimento aos arts. 9º e 10 da Resolução ANEEL 552/2002.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	3 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

Representação das Geradoras

Modulação: é o processo pelo qual a quantidade de Energia Mensal Contratada é distribuída nos Períodos de Comercialização;

Preço de Liquidação de Diferenças - PLD: é o preço divulgado pela CCEE, calculado antecipadamente, com periodicidade máxima semanal e com base no custo marginal de operação, limitado por preço mínimo e máximo, vigentes para cada Período de Apuração e Submercado, pelo qual é valorada a energia comercializada no Mercado de Curto Prazo;

Procedimentos de Comercialização: é o conjunto de normas aprovadas pela ANEEL que definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica na CCEE;

Provisão: reserva de valores visando pagamento futuro.

Regras de Comercialização: é o conjunto de regras operacionais e comerciais, e suas formulações algébricas, definidas pela ANEEL, aplicáveis à comercialização de energia elétrica na CCEE;

Representante Legal: representante(s) dos Agentes de Mercado eleito(s) na forma do Estatuto Social / Contrato Social e/ou Procurador(es) com poderes outorgados na forma do Estatuto Social / Contrato Social.

SAMP: Criado através da Resolução NO 674, de 9 de Dezembro de 2002, trata-se do Modelo de captação de dados disponibilizado pela ANEEL e que substituiu o "Acompanhamento Mensal Padronizado – AMP", um sistema de coleta de informações referentes ao mercado de energia elétrica das concessionárias e permissionárias de energia elétrica, cujos procedimentos foram instituídos pelas Portarias DNAEE nO 149, de 12 de dezembro de 1983, nO 10, de 14 de janeiro de 1986, nO 226, de 29 de dezembro de 1987, nO 250, de 26 de dezembro de 1988, e nO 100 de 27 de junho de 1989;

Sazonalização: é a distribuição mensal das quantidades de Energia Contratada Anual, observados os limites estabelecidos;

Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL: é o sistema computacional desenvolvido com base nas Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização, que dá suporte à contabilização e liquidação financeira de toda comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE;

Submercado: são divisões do SIN para as quais são estabelecidos preços de liquidação de diferenças (PLDs) específicos e cujas fronteiras são definidas em razão

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	4 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de Representação das Geradoras

da presença e duração de restrições relevantes de transmissão aos fluxos de energia elétrica no SIN:

4. REFERÊNCIAS

4.1. Legislação

4.1.1. Leis

Lei 9074 de 07/07/1995: estabelece normas para a outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;

Lei 9427 de 26/12/1996: institui a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disciplina o regime das concessões de Serviços Públicos de Energia Elétrica, e dá outras providências;

Lei 10438 de 26/04/2002: dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária e universalização do serviço público de energia elétrica, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, dá nova redação às Leis 9.427 de 26.12.1996, 9.648 de 27.05.1998, 3.890-A de 25.04.1961, 5.655 de 20.05.1971, 5.899 de 05.07.1973, 9.991 de 24.07.2000, prorroga o prazo para entrada em operação das Usinas enquadradas no Programa Prioritário de Termeletricidade e dá outras providências;

Lei 10848 de 15/03/2004: dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis 5.655 de 20.05.1971, 8.631 de 04.03.1993, 9.074 de 07.07.1995, 9.427 de 26.12.1996, 9.478 de 06.08.1997, 9.648 de 27.05.1998, 9.991 de 24.07.2000, 10.438 de 26.04.2002, e dá outras providências.

4.1.2. Decretos

Decreto 2655 de 02/07/1998: regulamenta o Mercado Atacadista de Energia Elétrica, define as regras de organização do Operador Nacional do Sistema Elétrico, de que trata a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e dá outras providências;

Decreto 5163 de 30/07/2004: regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica, e dá outras providências;

Decreto 5177 de 12/08/2004: autoriza a criação da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, sob a regulação e fiscalização da ANEEL, e dispõe sobre

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	5 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de Representação das Geradoras

sua organização, atribuições e funcionamento, regulamentando os arts. 4º e 5º da Lei 10.848 de 15.03.2004, bem como revoga os arts. 12 e 19 de Decreto 2.655 de 02.07.1998.

4.1.3. Resoluções ANEEL

Resolução Normativa ANEEL nº 77 de 19/08/2004: Estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para empreendimentos hidrelétricos de geração, caracterizados como Pequena Central Hidrelétrica, e aqueles com fonte solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, com potência instalada menor ou igual a 30.000 kW; Revoga o art. 22 da Resolução 281 de 01.10.1999 e Revoga a Resolução 219 de 23.04.2003;

Resolução Normativa ANEEL nº 109 de 26/10/2004: Institui a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, estabelecendo a estrutura e a forma de funcionamento da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;

Resolução Normativa ANEEL nº 247 de 21/12/2006: estabelece as condições para a comercialização de energia elétrica, oriunda de empreendimentos de geração que utilizem fontes primárias incentivadas, com unidade ou conjunto de unidades consumidoras cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, no âmbito do Sistema Interligado Nacional – SIN;

Resolução Normativa ANEEL nº 334 de 21/10/2008: trata dos controles prévio e a posteriori sobre atos e negócios jurídicos entre as concessionárias, permissionárias e autorizadas e suas partes relacionadas e revoga a Resolução no 22, de 4 de fevereiro de 1999;

Resolução Normativa ANEEL nº 376 de 25/08/2009: Estabelece as condições para contratação de energia elétrica, por Consumidor Livre, no âmbito do Sistema Interligado Nacional - SIN; e altera e revoga dispositivos das Resoluções ANEEL 281 de 1999 e 665 de 2002; altera dispositivos da Resolução Normativa 247 de 2006; revoga dispositivo da Resolução Normativa 345 de 2008 e a Resolução 264 de 1998.

Resolução Normativa ANEEL nº 385 de 08/12/2009: aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica, versão 2010, de que trata a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica; altera art. 3º e acrescenta inciso ao art. 4º da Resolução Normativa 341 de 02.12.2008, altera art. 5º da Resolução 209 de 03.08.200, e altera art. 2º da Resolução Normativa 336 de 28.10.2008;

Resolução Normativa ANEEL nº 390 de 15/12/2009: estabelece os requisitos à outorga de autorização para exploração e alteração da capacidade instalada de

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	6 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Representação das Geradoras

usinas termelétricas e de outras fontes alternativas de energia, e registro de centrais geradoras com capacidade instalada reduzida, e revoga a Resolução 112 de 18.05.1999;

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

Resolução Normativa ANEEL nº 391 de 15/12/2009: estabelece os requisitos à outorga de autorização para exploração e alteração da capacidade instalada de usinas eólicas, e registro de centrais geradoras com capacidade instalada reduzida;

Resolução Normativa ANEEL nº 508 de 04/09/2012: estabelece critérios e condições para celebração de acordo bilateral entre partes signatárias de CCEAR de energia nova;

Resolução Homologatória ANEEL nº 1410 de 24/01/2013: estabelece as cotaspartes para o ano de 2013 referentes à energia das usinas cuja concessão foi renovada nos termos da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013, a serem alocadas às distribuidoras do Sistema Interligado Nacional − SIN em 2013 e os montantes finais de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado □ CCEARs □ objetos de cessão ou redução.

Sistema Interligado: são as instalações de geração, transmissão e distribuição conectadas pela Rede Básica de Transmissão, incluídas suas respectivas instalações.

4.1.4. Outros;

Resoluções e Ofícios da ANEEL, Regras de Comercialização e Procedimentos de Comercialização da CCEE, Estatuto Social das Empresas, Contratos de Concessão, Atos Autorizativos dos Empreendimentos de Geração, Acordos de Acionistas.

4.2. Normas, instruções e circulares

Gestão das Atividades das Geradoras Junto à CCEE

4.3. Aplicativos e sistemas

SAP

SCL

MS OFFICE

5. DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS

Processos da área de Comercialização da Geração.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	7 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

Representação das Geradoras

5.1. Executar faturamento e pagamento

5.1.1. Capturar dados de mercado para faturamento (índices)

Para cada faturamento, os preços contratuais são reajustados (se aplicável), por meio da planilha "Calculo de reajuste de preço" armazenada na rede pelo caminho \pfl-cps-file\GC\COMERCIALIZAÇÃO\(pasta de cada Geradora) de acordo com as regras contidas na cláusula de reajuste de preço dos CCVEEs ou CCEARs.

No caso da Epasa, o reajuste da receita fixa é calculado através da planilha "Atualização R.Fixa_2007 a 2013" localizada na rede no caminho "\pfl-cps-file\GC\COMERCIALIZAÇÃO\EPASA\FATURAMENTO.

Os índices de mercado para os reajustes são obtidos através da planilha atualizada "Indicadores Macroeconômicos" atualizada e disponibilizada na intranet pela área financeira da CPFL no caminho Intranet\Indicadores - Sistemas- OC-Dir Comercial > Indicadores Macroeconômicos.

5.1.2. Gerenciar pagamento e faturamento de contratos de energia

A área de Comercialização da Geração emite mensalmente as faturas de venda de energia, através do SAP, dos contratos do mês de referência por meio da planilha "Demonstrativos" armazenada na rede no caminho \\pfl-cps-file\GC\COMERCIALIZAÇÃO\(Nome da Empresa)\FATURAMENTO, elaborada com base nas premissas contratuais de cada CCVEE ou CCEAR; (regras de faturamento, preço, quantidades e data de vencimento das faturas) e sazonalidade do montante de energia, acordado entre as partes e registrado na CCEE.

Para a EPASA, a planilha utilizada é "Base para faturamento Venda Energia Mês_Ano" localizada na rede no caminho \pfl-cps-file\GC\COMERCIALIZAÇÃO\EPASA\FATURAMENTO\(Ano\Mês).

Para os contratos de compra de energia, a área de Comercialização da Geração, insere periodicamente as faturas para pagamento no SAP, conferindo-as previamente com os dados contratuais: quantidade, preço e vencimento, bem como a sazonalização acordada dos montantes.

Como gestão de Inadimplência, a área de Comercialização da Geração, tem como atividade periódica o controle dos pagamentos e recebimentos das faturas dos contratos de compra e venda de energia, bem como o cálculo e cobranças de encargos moratórios, quando devidos, calculados na planilha "Controle de Inadimplência Venda de Energia_(EMPRESA_Ano)" localizada na rede no caminho \pfl-cps-file\GC\COMERCIALIZAÇÃO\(Nome da Empresa)\FATURAMENTOS

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	8 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Representação das Geradoras

5.1.3. Gerenciar registro e pagamento de encargos de transmissão

Mensalmente a área de Comercialização da Geração efetua o download do AVD (Aviso de Débito entre Geradores e Transmissores) no site do ONS. Após o recebimento das faturas das transmissoras, a área de Comercialização da Geração efetua a conferência dos valores e vencimentos com o AVD e efetua os pagamentos através do sistema SAP ECC 6.0.

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

As tarifas das transmissoras são reajustadas anualmente em Julho, e após a publicação das respectivas novas tarifas pela ANEEL – através de Resolução específica – é efetuada a validação junto ao ONS do EUST: Encargo Mensal de Uso do Sistema de Transmissão de cada Geradora, que é a multiplicação do MUST (Montante de Uso do Sistema de Transmissão x nova Tarifa de Rede Básica.

Para essa validação, o O.N.S. encaminha via e-mail a planilha "GERADORES - Novos encargos de uso da transmissão" com todos os Agentes e seus respectivos valores reajustados.

5.1.4. Gerenciar registro e pagamento de contratos de representação

Para os contratos de venda de serviços de representação de comercialização na CCEE, a área de Comercialização da Geração emite periodicamente as faturas de cobrança no SAP, checando previamente os dados contratuais: preço e vencimento.

Como gestão de Inadimplência, a área de Comercialização da Geração tem como atividade periódica, por meio da planilha "Controle de Inadimplência Venda de Energia_(EMPRESA_Ano)" localizada na rede no caminho \\pfl-cps-file\GC\COMERCIALIZAÇÃO\(Empresa)\FATURAMENTOS, o controle dos recebimentos das faturas das vendas de serviços de representação de comercialização na perante à CCEE, bem como o cálculo e cobranças de encargos moratórios, quando devidos.

5.2. Gerenciar garantia bilateral

5.2.1. Aportar garantia

Mensalmente a área de Comercialização da Geração verifica quais CCVEEs ou CCEARs vigentes ou futuros apresentam cláusula de garantia financeira. De acordo com a regra de cálculo da garantia financeira de cada contrato, a área de Comercialização da Geração solicita à área financeira da CPFL uma Carta Fiança ou Seguro Garantia para que a contraparte faça o registro das quantidades

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	9 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Representação das Geradoras

contratuais no SCL. O envio das garantias financeiras é facultativo e condicionado às condições de preço de mercado e fluxo de caixa das geradoras do grupo CPFL.

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

5.2.2. Receber garantia

As geradoras do grupo CPFL podem ou não receber uma garantia financeira referente a um CCVEE, cujo valor foi calculado com base nas regras do próprio contrato. Em caso de recebimento e confirmação de sua autenticidade, a geradora fica obrigada a registrar no SCL para o prazo coberto pela garantia as quantidades de energia previstas no CCVEE.

5.2.3. Controlar garantias aportadas e recebidas

Mensalmente a área de Comercialização da Geração monitora os aportes e as renovações das garantias financeiras.

5.2.4. Acionamento das Garantias do tipo CCG

A área de Comercialização da Geração periodicamente faz gestão da inadimplência, ""Controle de Inadimplência Venda de Energia_(EMPRESA_Ano)" localizada na rede no caminho \pfl-cps-file\GC\COMERCIALIZAÇÃO\(Empresa)\FATURAMENTOS, (vide item 5.3.2) e quando houver a inadimplência de um contrato do tipo CCEAR, há a execução do CCG (Contrato de garantia).

A gestão da inadimplência é responsabilidade da área de Comercialização da Geração e a execução das garantias, com o Banco Gestor é de responsabilidade da área de Tesouraria - FFTG, respeitando as clausulas contratuais do CCEAR e CCG vigentes.

5.3. Executar lançamento contábil

5.3.1. Realizar provisão e ajustes dos contratos para o contábil

Para cada geradora do grupo CPFL, a área de Comercialização da Geração envia mensalmente à área de contabilidade a provisão dos contratos de energia e encargos do mês vigente e os ajustes de meses anteriores, através das "Planilhas de acompanhamento contábil" armazenadas na rede no caminho \\pfl-cps-file\GC\COMERCIALIZAÇÃO\Acompanhamento Contábil\(Ano\Mês). Estas provisões demonstram as quantidades de energia de cada contrato, o volume

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	10 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

Representação das Geradoras

financeiro, taxas, encargos de uso de rede, contingências e compra e venda no mercado de curto prazo (na CCEE).

5.3.2. Validação e reconciliação

Mensalmente a área de Comercialização da Geração faz a validação contábil dos valores lançados pela área de contabilidade (provenientes das planilhas de provisões e ajustes "Ano - Acomp Contabil Acumulado" localizadas na rede no caminho \\pfl-cps-file\GC\COMERCIALIZAÇÃO\Acompanhamento Contábil\Validações Contabeis\(Empresa)), bem como dos valores lançados pela área de Comercialização da Geração. Esta reconciliação garante que as quantidades de energia e valores financeiros estejam em conformidade com os valores calculados pela área de Comercialização da Geração. A reconciliação verifica também se os contratos foram contabilizados nas contas contábeis corretas, como por exemplo, Bilateral Grupo, Bilateral Outros, Compra na CCEE, Taxa da CCEE, dentre outras.

5.4. Gestão da medição

A área de Comercialização da Geração confere diariamente na plataforma SCDE da CCEE se os dados de medição foram lidos corretamente para cada Usina. Em caso negativo, o erro é informado para os Operadores da usina, que encaminham à CCEE um arquivo do tipo ".XML" com a leitura retroativa da medição.

Especificamente para a Usina EPASA, pedimos a leitura retroativa diretamente para a CCEE.

5.5. Gerar informações regulatórias

A área de Comercialização da Geração em conjunto com as áreas de Planejamento e Regulação da Geração interage na elaboração de relatórios para as Autoridades Competentes quando necessário. Os arquivos encontram-se na rede no caminho \\pfl-cps-file\GC\REGULAÇÃO.

5.5.1. Gerenciar SAMP para o regulatório

Mensalmente a área de Comercialização da Geração preenche um arquivo ("Compra_e_Venda_CPFL_Geração_(Ano)" localizado na rede no caminho \pfl-cps-file\GC\COMERCIALIZAÇÃO\CPFL GERAÇÃO\SAMP - Aneel\Ano) nas configurações exigidas pelo sistema SAMP da ANEEL, somente para a empresa CPFL GERAÇÃO, com as informações de compra e venda de energia dos contratos realizados no respectivo mês – incluindo no mercado de curto prazo da CCEE, e detalhando informações como quantidade em KW/h, preço e valores totais

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	11 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento: Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

Representação das Geradoras

realizados. Após o preenchimento deste arquivo, é realizada a exportação para o sistema SAMP da ANEEL, via internet.

5.6. Representar geradoras do grupo

5.6.1. Registro de contratos e manutenção das transações

Quando há um novo contrato de representação de geradoras do Grupo CPFL, a área de Comercialização da Geração elabora o contrato físico baseado nas premissas pré-estabelecidas entre as partes e, numa eventual alteração de quaisquer clausulas contratuais, são elaborados os aditivos.

Após a elaboração do contrato de representação, este é encaminhado para a análise da área de Regulação da Geração e posteriormente, para a área jurídica da CPFL.

Assim que o contrato estiver de acordo com ambas as áreas, segue para assinatura da contraparte e das empresas Geradoras, ficando no arquivo 1 (uma) via "original" no arquivo de cada parte.

5.6.2. Gestão CCEE para geradoras do grupo representadas

Os procedimentos são aqueles estabelecidos no item 5 da Norma de Gestão CCEE - Processos da área de Comercialização da Geração.

5.6.3. Gerar relatórios com informações da CCEE

Os relatórios encaminhados para o agente representado são os extraídos do SCL e enviados via e-mail.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	12 de 19

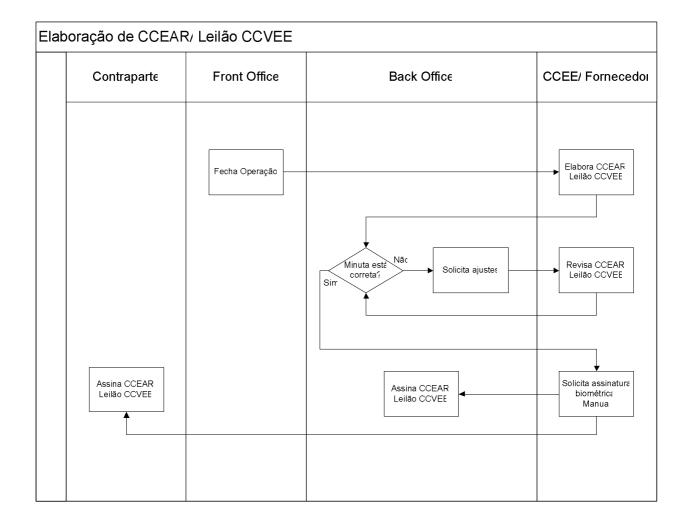


Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento: Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

Representação das Geradoras

6. FLUXOS



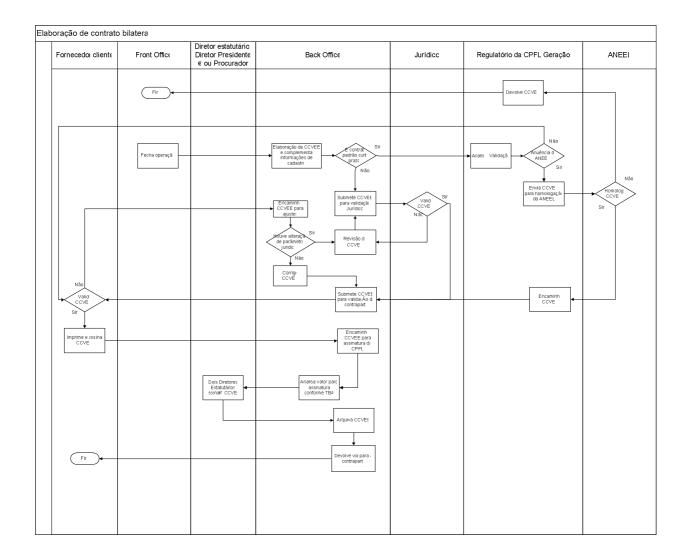
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	13 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de



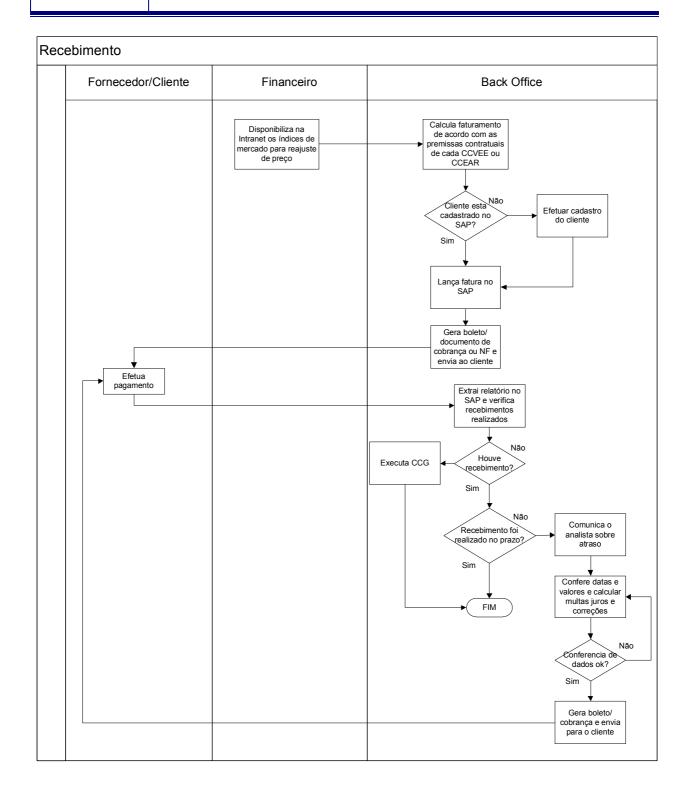
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	14 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de



N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	15 de 19

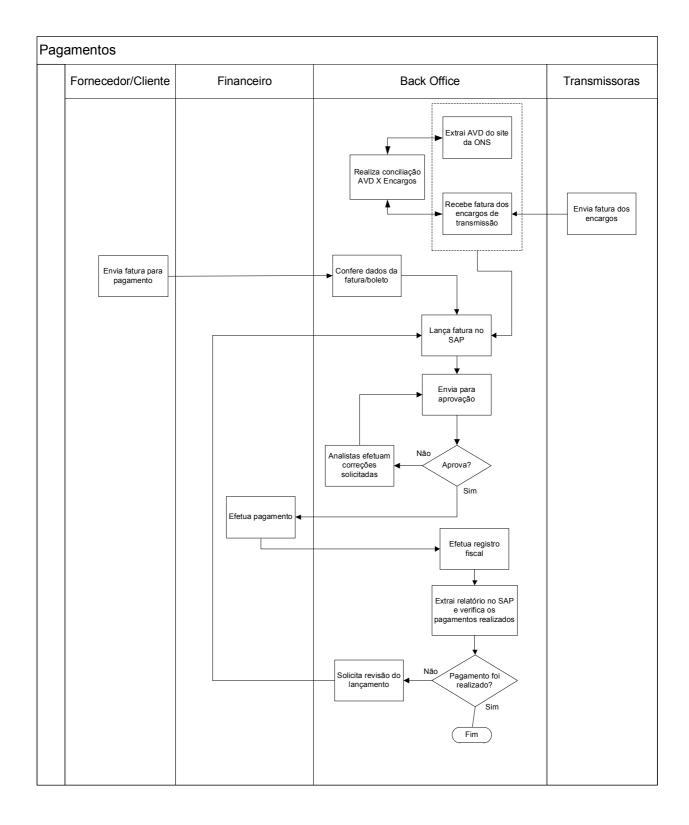


Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

Representação das Geradoras



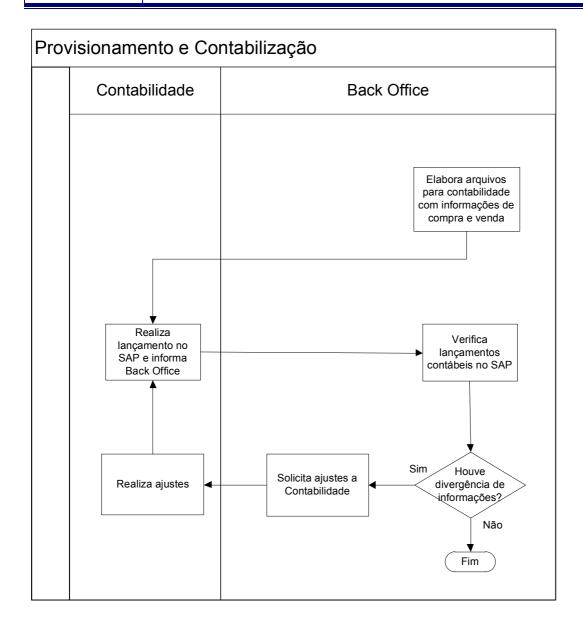
N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:15575Procedimento1.0Priscila Vivian Leite Horie28/06/201316 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de



N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15575	Procedimento	1.0	Priscila Vivian Leite Horie	28/06/2013	17 de 19

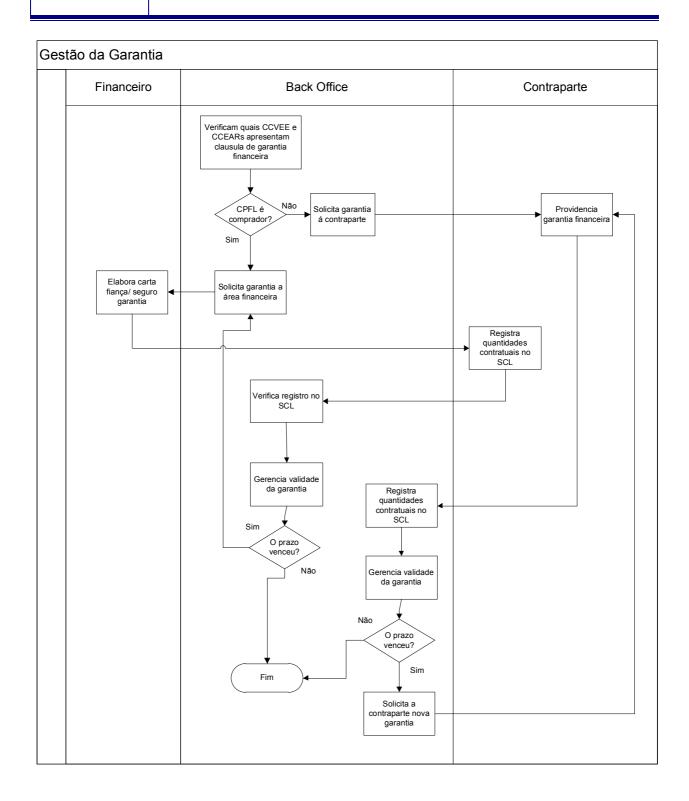


Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

Representação das Geradoras



N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:15575Procedimento1.0Priscila Vivian Leite Horie28/06/201318 de 19



Área de Aplicação: Comercialização de Energia

Título do Documento:

Gestão dos Contratos de Energia e de Serviços de

